



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020 (Processo Administrativo nº. 23347.006248.2019-87)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM**, por meio da pregoeira e equipe de apoio designada na Portaria nº. 127 de 16 de setembro de 2019, sediado à Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, CEP: 79400-000, Coxim – MS, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/03/2020**.

Horário: **09h30min - horário de Brasília**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br**



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual contratação de serviços de empresa especializada em gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, sob demanda, compreendendo: treinamento de pessoal, administração, gerenciamento informatizado e integrado em rede de serviços credenciada no estado de Mato Grosso do Sul, que deverá contemplar obrigatoriamente os municípios de Coxim, Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas, visando atender à frota de veículos oficiais de uso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – *Campus Coxim*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um único grupo, formado por três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

a) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h) instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.h.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- i) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

a) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por



consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.a.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.a.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) O valor unitário, no caso dos itens 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19 e o percentual de desconto para os itens 2 e 3; 5 e 6, 8 e 9, 11 e 12, 14 e 15, 17 e 18, 20 e 21.

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

a) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto



da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

1.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.



7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, no caso do item 1 e, no caso dos itens 2 e 3, valor do percentual de desconto.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

3.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

3.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

3.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

3.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

3.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

b) contenha vício insanável ou ilegalidade;

c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

3.5.d.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a



conteúdo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.5.d.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5.d.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

3.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



3.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

3.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

3.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

3.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



3.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

3.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

4.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

4.8. Habilitação jurídica:



9.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.11. Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



9.11.1.1.2 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

- 9.11.1.1.2.1 Descrição dos serviços prestados;
- 9.11.1.1.2.2 Indicar a data de início e fim da execução dos serviços;
- 9.11.1.1.2.3 Atestar a execução parcial do objeto do contrato, se for o caso;
- 9.11.1.1.2.4 Ser firmado por representante legal do contratante;
- 9.11.1.1.2.5 Indicar sua data de emissão;
- 9.11.1.1.2.6 Outros elementos julgados relevantes poderão ser solicitados ao licitante, para aferição de sua qualificação técnica.

9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



9.11.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.2.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo contido no anexo VII.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



5.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6. DOS RECURSOS

6.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

6.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração



poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.2.1 Em atenção à Medida Provisória nº 2.002-2, de 24 de agosto de 2001, o Termo de Contrato poderá ser assinado digitalmente, desde que realizado com um Certificado ICP-BRASIL e, neste caso, enviado para o e-mail licit.cx@ifms.edu.br no prazo fixado no item 16.2.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DO REAJUSTE

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO



15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6** não mantiver a proposta;
- 21.1.7** cometer fraude fiscal;
- 21.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licit.cx@ifms.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, Coxim (MS), CEP 79400-000, Setor de Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, Coxim-MS, CEP 79400-000, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2** ANEXO II – Estudos Preliminares;
- 24.12.3** ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 24.12.4** ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;
- 24.12.5** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.6** ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria;
- 24.12.7** ANEXO VII - Modelo declaração emitida de que conhece as condições locais para execução do objeto.
- 24.12.8** ANEXO VIII - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017
- 24.12.9** ANEXO IX - Tabela Referencial de Preços de Mão de Obra, Guincho e Lavagens.

Município de Coxim, 04 de março de 2020.

Gleison Nunes Jardim
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
no exercício da Direção-Geral
IFMS *Campus Coxim*
(Port. 1.760, de 22 de agosto de 2016)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS COXIM*

PREGÃO Nº 01/2020

Processo Administrativo n.º 23347.006248.2019-87

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de empresa especializada em gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, sob demanda, compreendendo: treinamento de pessoal, administração, gerenciamento informatizado e integrado em rede de serviços credenciada no estado de Mato Grosso do Sul, que deverá contemplar obrigatoriamente os municípios de Coxim, Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas, visando atender à frota de veículos oficiais de uso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – *Campus Coxim* e demais participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ÓRGÃO GERENCIADOR:						
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – <i>CAMPUS COXIM</i> (UASG: 158451)						
Rua Salime Tanure, s/n – Bairro Santa Teresa - Telefone para contato: (67) 3291-9600						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$



1	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – <i>Campus Coxim</i> e demais participantes Catser - 25518	Unidade (Evento)	60	12,33	740,02
O valor de R\$ 740,02 foi obtido a partir do seguinte cálculo: Valor total estimado para gastos com serviços e peças do órgão gerenciador (R\$ 62.713,35), multiplicado por 1,18% (média obtida por meio de pesquisa de mercado), devendo ser desconsiderada qualquer diferença entre os valores apresentados em decorrência de arredondamentos e/ou configurações de calculadoras.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES %
2	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – <i>Campus Coxim</i> e	Unidade	1	37.628,01	0,01



		demais participantes, calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser - 3565				
	3	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – Campus Coxim e demais participantes. Catmat - 452590	Unidade	1	25.085,34	0,01

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 63.453,15 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).
(desconsiderar qualquer diferença entre os valores apresentados em decorrência de arredondamentos e/ou configurações de calculadoras.)

ÓRGÃO PARTICIPANTE:						
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NAVIRAÍ (UASG: 155849)						
Rua Hilda nº 203, Bairro Boa Vista - Telefone para contato: (67) 3409-2501						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$
2	4	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e	Unidade (Evento)	50	25,43	1.271,50



	integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – <i>Campus Naviraí</i> . Catser - 25518				
O valor de R\$ 1.271,50 foi obtido a partir do seguinte cálculo: Valor total estimado para gastos com serviços e peças do órgão gerenciador (R\$ 107.772,57), multiplicado por 1,18% (média obtida por meio de pesquisa de mercado), devendo ser desconsiderada qualquer diferença entre os valores apresentados em decorrência de arredondamentos e/ou configurações de calculadoras.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES %
5	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – <i>Campus Naviraí</i> , calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser - 3565	Unidade	1	64.663,54	0,01
6	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – <i>Campus Naviraí</i> .	Unidade	1	43.109,03	0,01



	Catmat - 452590				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 109.044,07 (cento e nove mil, quarenta e quatro reais e sete centavos). (desconsiderar qualquer diferença entre os valores apresentados em decorrência de arredondamentos e/ou configurações de calculadoras.)					

ÓRGÃO PARTICIPANTE:						
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS (UASG: 158451)						
Rua Ângelo Melão nº 790, Jardim das Paineiras - Telefone para contato: (67) 3509-9500						
G R U P O	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$
3	7	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – <i>Campus Três Lagoas</i> . Catser - 25518	Unidade (Evento)	60	11,77	706,57



O valor de R\$ 706,57 foi obtido a partir do seguinte cálculo: Valor total estimado para gastos com serviços e peças do órgão gerenciador (R\$ 59.879,00), multiplicado por 1,18% (média obtida por meio de pesquisa de mercado), devendo ser desconsiderada qualquer diferença entre os valores apresentados em decorrência de arredondamentos e/ou configurações de calculadoras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES %
8	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – <i>Campus</i> Três Lagoas, calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser - 3565	Unidade	1	35.927,40	0,01
9	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – <i>Campus</i> Três Lagoas. Catmat - 452590	Unidade	1	25.951,60	0,01

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 62.585,20 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
(desconsiderar qualquer diferença entre os valores apresentados em decorrência de arredondamentos e/ou configurações de calculadoras.)

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS JARDIM (UASG: 155850)
Rodovia BR 060, s/nº - Saída Bela Vista - Telefone para contato: (67) 3209-0200



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$
4	10	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – <i>Campus Jardim</i> . Catser - 25518	Unidade (Evento)	50	11,17	558,50
	O valor de R\$ 558,50 foi obtido a partir do seguinte cálculo: Valor total estimado para gastos com serviços e peças do órgão gerenciador (R\$ 47.345,00), multiplicado por 1,18% (média obtida por meio de pesquisa de mercado), devendo ser desconsiderada qualquer diferença entre os valores apresentados em decorrência de arredondamentos e/ou configurações de calculadoras.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES %	
11	Fornecimento de	Unidade	1	28.407,00	0,01	



		serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – <i>Campus Jardim</i> , calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser - 3565				
	12	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – <i>Campus Jardim</i> . Catmat - 452590	Unidade	1	18.938,00	0,01

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 47.903,50 (quarenta e sete mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).

(desconsiderar qualquer diferença entre os valores apresentados em decorrência de arredondamentos e/ou configurações de calculadoras.)

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA (UASG: 155850)

Rua José Tadao Arima nº 222, Bairro Ycarai - Telefone para contato: (67) 3240-1600

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$
5	13	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a	Unidade (Evento)	60	12,33	740,02



	operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – <i>Campus Aquidauana</i> . Catser - 25518				
O valor de R\$ 740,02 foi obtido a partir do seguinte cálculo: Valor total estimado para gastos com serviços e peças do órgão gerenciador (R\$ 62.713,35), multiplicado por 1,18% (média obtida por meio de pesquisa de mercado), devendo ser desconsiderada qualquer diferença entre os valores apresentados em decorrência de arredondamentos e/ou configurações de calculadoras.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES %
14	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – <i>Campus Aquidauana</i> , calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser - 3565	Unidade	1	37.628,01	0,01



	15	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – Campus Aquidauana. Catmat - 452590	Unidade	1	25.085,34	0,01
--	----	--	---------	---	-----------	------

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 63.453,15 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

(desconsiderar qualquer diferença entre os valores apresentados em decorrência de arredondamentos e/ou configurações de calculadoras.)

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CORUMBÁ (UASG: 158450)

Rua Pedro de Medeiros, 941, Bairro Popular Velha - Telefone para contato: (67) 3234-9101

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$
6	16	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos	Unidade (Evento)	60	12,27	736,20



	oficiais da frota do IFMS – <i>Campus</i> Corumbá. Catser - 25518				
<p>O valor de R\$ 736,20 foi obtido a partir do seguinte cálculo: Valor total estimado para gastos com serviços e peças do órgão gerenciador (R\$ 62.414,00), multiplicado por 1,18% (média obtida por meio de pesquisa de mercado), devendo ser desconsiderada qualquer diferença entre os valores apresentados em decorrência de arredondamentos e/ou configurações de calculadoras.</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES %
17	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – <i>Campus</i> Corumbá, calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser - 3565	Unidade	1	37.448,40	0,01
18	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – <i>Campus</i> Corumbá. Catmat - 452590	Unidade	1	24.965,60	0,01



VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 63.150,20 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos).

(desconsiderar qualquer diferença entre os valores apresentados em decorrência de arredondamentos e/ou configurações de calculadoras.)

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA (UASG: 158452)

Rod. MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara - Telefone para contato: (67) 3441-9600

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$
7	19	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – <i>Campus Nova Andradina.</i> Catser - 25518	Unidade (Evento)	250	12,05	3.012,50



O valor de R\$ 3.012,50 foi obtido a partir do seguinte cálculo: Valor total estimado para gastos com serviços e peças do órgão gerenciador (R\$ 255.296,21), multiplicado por 1,18% (média obtida por meio de pesquisa de mercado), devendo ser desconsiderada qualquer diferença entre os valores apresentados em decorrência de arredondamentos e/ou configurações de calculadoras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL R\$	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES %
20	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – Campus Nova Andradina, calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser - 3565	Unidade	1	153.177,73	0,01
21	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – Campus Nova Andradina. Catmat - 452590	Unidade	1	102.118,48	0,01

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 258.308,71 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos).
(desconsiderar qualquer diferença entre os valores apresentados em decorrência de arredondamentos e/ou configurações de calculadoras.)

Nota 1: Os valores estimados para cobrir as despesas com serviços, peças e acessórios foram apurados a partir da Tabela Fipe, deduzindo-se 50% do valor do automóvel, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;

Nota 2: Eventos se referem ao número máximo de ocorrências (manutenções) que poderão ocorrer.



Nota 3: Os itens 2 e 3, 5 e 6, 8 e 9, 11 e 12, 14 e 15, 17 e 18, 20 e 21 cujo critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO, serão disputados em percentual (%), ofertados a partir do valor máximo aceitável, tanto na proposta quanto nos lances, sendo utilizado para classificação na ordem do maior para o menor desconto ofertado. Desse modo, os percentuais não foram aplicados para o cálculo dos valores contidos na tabela acima.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6 Os descontos ofertados para os itens “serviço de manutenção (item 02, 05, 08, 11, 14, 17 e 20)” e “fornecimento de materiais (item 03, 06, 09, 12, 15, 18 e 21)”, servirão apenas para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com ambos os itens durante a execução do contrato.

1.7 Para a celebração do contrato será considerado o valor integral dos itens serviços de manutenção e fornecimento de material, sem a incidência do desconto percentual, que será consignado no instrumento contratual para subsidiar a equipe de execução durante a etapa de pagamento, conforme exposto no item anterior.

1.8 A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor para o grupo, resultante do somatório do valor total do serviço de gerenciamento com os valores totais do serviço de manutenção e fornecimento de peças após incidência dos descontos.

1.9 Nenhum item do grupo poderá ser cotado acima do valor estimado.

1.10 A remuneração da Contratada será o somatório dos valores dos serviços efetivamente prestados e/ou do fornecimento de peças, equipamentos e acessórios acrescido da taxa de administração que, na planilha acima, está representada pela unidade evento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do IFMS Campus Coxim.

3.2 A metodologia adotada para a contratação baseia-se na disponibilidade orçamentária máxima do órgão para fazer frente às despesas com manutenção da frota veicular, bem como em razão da impossibilidade de especificar e quantificar cada peça, cuja substituição poderá eventualmente se fazer necessária durante a vigência do contrato.

3.3 Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo (Parecer n.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU - NUP: 00454.000030/2016-53).

3.4 Adotou-se a contratação de gerenciamento de frota, haja vista que a centralização em uma só empresa gerenciadora possibilita que pequenos estabelecimentos, inclusive localizados no interior do estado, possam credenciar-se junto à gerenciadora contratada para executar serviços cujo acesso antes era inviabilizado.

3.5 Com o gerenciamento de frota pretende-se garantir à Administração a padronização dos serviços prestados, atendimento tempestivo das demandas, pronta disponibilidade dos veículos deixando-os em condições de trafegabilidade, promovendo a redução, ou mesmo supressão, do uso de dispensas de licitação para fazer frente a despesas com manutenção veicular, etc.

3.6 Assim, quando um veículo necessitar de manutenção preventiva ou corretiva será encaminhado à uma das oficinas da rede credenciada, onde será



verificado qual o tipo de serviço a ser realizado e quais as peças e acessórios que demandam substituição.

3.7 Com base nesse relatório, a empresa gerenciadora solicitará de três oficinas integrantes da rede credenciada a apresentação de orçamentos para a execução do mesmo objeto. Ao fiscal técnico do contrato, com base no relatório de serviços e nos orçamentos apresentados, incumbe tomar as seguintes providências: (a) aprovar a execução dos serviços, com base no menor valor orçado; (b) diligenciar acerca da regularidade do estabelecimento, a fim de verificar se integra a rede credenciada; (c) acessar o sistema através de senha fornecida pela empresa gerenciadora; (d) autorizar a realização do serviço.

3.8 O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, assim como incluir o fornecimento de peças, acessórios, pneumáticos e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 2002.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 São requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.1.1.1 Os serviços a serem prestados pela rede credenciada para atendimento da frota de veículos oficiais de uso do IFMS – *Campus Coxim* e demais participantes, não poderão exceder os preços referenciais contidos no Anexo IX, bem como deverão contemplar, no mínimo:

5.1.1.1.1 Manutenção preventiva, corretiva e de garantia de fábrica.

5.1.1.1.2 Mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, infecção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo, quando for o caso.

5.1.1.1.3 Reparo do sistema de resfriamento do ar condicionado do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

5.1.1.1.4 Regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

5.1.1.1.5 Aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de



rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

5.1.1.1.6 Substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

5.1.1.1.7 Abertura de portas de veículos, por meio da prestação de serviços de chaveiro, bem como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.1.1.1.8 Confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/ materiais afins.

5.1.1.1.9 Conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som e imagem.

5.1.1.1.10 Troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio, madeira (tipo baú) e fibra, solda em geral e todos os outros serviços afins.

5.1.1.1.11 Limpeza interna e externa de veículos, inclusive a seco (se houver no local), polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, lavagem de bancos e carpetes, e todos os outros serviços afins.

5.1.1.1.12 Fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.



5.1.1.1.13 Pintura automotiva externa e interna, com polimentos, cristalização, enceramento e /ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

5.1.1.1.14 Retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, nos padrões do IFMS.

5.1.1.1.15 Substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

5.1.1.1.16 Substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

5.1.1.1.17 Socorro e transporte, através de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos da CONTRATANTE, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.1.1.1.18 Substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

5.1.1.1.19 Substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.

5.1.1.1.20 Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, seja necessário ao perfeito reparo do veículo, assim como esteja determinado em manual do veículo ou recomendado pelo manual do fabricante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.



5.1.1.1.21 Os valores das peças, componentes, materiais, acessórios e/ou outros que se fizerem necessários a realização de manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo, deverão estar de acordo com o preço praticado no mercado, não podendo exceder os preços referenciais contidos nos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, disponibilizado pela empresa Contratada.

5.1.1.2 Compreende - se como:

5.1.1.2.1 Manutenção Preventiva – todos os serviços executados em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

5.1.1.2.1.1 troca de pneus;

5.1.1.2.1.2 substituição de protetores e câmaras;

5.1.1.2.1.3 aplicação de películas;

5.1.1.2.1.4 troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;

5.1.1.2.1.5 lubrificação de veículos;

5.1.1.2.1.6 reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores;

5.1.1.2.1.7 regulagem de bombas e bicos injetores;

5.1.1.2.1.8 troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras;

5.1.1.2.1.9 outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.



5.1.1.2.2 Manutenção Corretiva e Pesada – todos os serviços executados em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, não discriminados para manutenção preventiva, quanto a correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

5.1.1.2.2.1 serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem;

5.1.1.2.2.2 serviços de instalação elétrica;

5.1.1.2.2.3 serviços do sistema de injeção eletrônica;

5.1.1.2.2.4 capotaria, tapeçaria, funilaria e pintura;

5.1.1.2.2.5 serviços no sistema de arrefecimento;

5.1.1.2.2.6 serviços no sistema de ar condicionado;

5.1.1.2.2.7 reboque de veículos;

5.1.1.2.2.8 entre outros da espécie.

5.1.1.2.3 Lavagem - todos os serviços executáveis em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as seguintes especificações mínimas:

5.1.1.2.3.1 Lavagem Simples: Interna - consiste em aspiração de bancos, carpetes, inclusive do porta malas, e limpeza de painel; Externa - Pintura e caixa de roda;

5.1.1.2.3.2 Lavagem Simples c/ enceramento: Interna - consiste em aspiração de bancos, carpetes, inclusive do porta malas, e limpeza de painel. Externa - Pintura, caixa de roda e enceramento com produto de qualidade;



5.1.1.2.3.3 Lavagem Geral: Interna - consiste em aspiração de bancos, carpetes, inclusive do porta malas, e limpeza de painel. Externa - Pintura, assoalhos, caixa de roda e motor;

5.1.1.2.3.4 Lavagem Geral com polimento: Interna - consiste em aspiração de bancos, carpetes, inclusive do porta mala, e limpeza de painel. Externa - Pintura, assoalho, caixa de roda, motor e polimento com cera de qualidade;

5.1.1.2.3.5 Lavagem com polimento cristalizado: consiste em Lavagem Geral do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizada por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

5.1.1.2.4 Socorro mecânico - Realizado por intermédio de guinchos ou plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador e participantes, sendo vedada a cobrança de valores a título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem inclusos no valor do quilômetro excedente.

5.1.1.2.5 Disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento de frota compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 7/8/8.1/10 e/ou mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 2016, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

5.1.1.2.6 Implantação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada



veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, com a devida habilitação dos motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da CONTRATADA;

5.1.1.2.7 Responsabilização pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

5.1.1.2.8 Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas (oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidoras de peças, pneus, lava-rápido e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico) para a prestação dos serviços nos municípios de Coxim, Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

5.1.1.2.9 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir, no mínimo, o acesso a notas fiscais, alteração e cadastro do usuário, veículos, relatórios com histórico de manutenção, emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, para controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nos veículos, fornecimento de baterias, extintores de incêndio, pneus, adesivagem, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.



5.1.1.2.10 Treinamento na fase de implantação, bem como na fase de operação, de forma presencial ou via web, aos servidores indicados pela CONTRATANTE para atuação no sistema de gerenciamento da frota, bem como para orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

5.1.1.2.11 O treinamento na fase de implantação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato aos servidores indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado.

5.1.1.2.12 Permissão, ao servidor responsável pela operacionalidade do sistema, de pleno acesso às informações do sistema, inclusive para extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;

5.1.1.2.13 Disponibilização de relatórios, devendo o sistema permitir a geração de dados a partir de um período preestabelecido, comparativos de desempenho e outras análises de gestão, bem com deverão conter as seguintes informações mínimas:

5.1.1.2.13.1 Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão-de-obra, valor total do serviço, placa, garantia de peças e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão-de-obra.

5.1.1.2.13.2 Ordem de serviço cadastrada;

5.1.1.2.13.3 Comparativo do valor negociado na Ordem de Serviço;

5.1.1.2.13.4 Interface digital – OFICINA X CLIENTE;

5.1.1.2.13.5 Orçamento eletrônico;

5.1.1.2.13.6 Registro de garantia de peças e/ou serviços;



5.1.1.2.13.7 Histórico dos orçamentos;

5.1.1.2.13.8 Histórico da manutenção dos veículos;

5.1.1.2.13.9 Comparação de orçamento para análise de histórico;

5.1.1.2.13.10 Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

5.1.1.2.13.11 Cotação on-line (transparência nos dados e informações, velocidade na operação automatização do processo);

5.1.1.2.13.12 Cadastro do veículo;

5.1.1.2.13.13 Relatório de inconsistências;

5.1.1.2.13.14 Relação de estabelecimentos de manutenção preventiva e corretiva credenciados;

5.1.1.2.13.15 Relatório de operação de manutenção;

5.1.1.2.13.16 Utilização de peças e serviços por estabelecimentos, com indicação do CNPJ;

5.1.1.2.13.17 Tempo de imobilização por veículo;

5.1.1.2.13.18 Custos por grupo de manutenção – veículos;

5.1.1.2.13.19 Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;

5.1.1.2.13.20 Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;

5.1.1.2.13.21 Custos por km e indicadores – veículos.



5.1.1.2.13.22 Veículo e manutenção preventiva;

5.1.1.2.14 O sistema deve possibilitar a autogestão da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pelo IFMS Campus Coxim e demais participantes, compreendendo as etapas de:

5.1.1.2.14.1 abertura de Ordem de Serviço, com descritivo do serviço a ser feito;

5.1.1.2.14.2 apresentação de orçamento por estabelecimentos credenciados;

5.1.1.2.14.3 informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponível para o IFMS Campus Coxim e demais participantes;

5.1.1.2.14.4 processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios pela internet, para o setor competente, do IFMS Campus Coxim e demais participantes.

5.1.1.2.14.5 consulta da rede de estabelecimentos credenciados especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos (incluindo serviços de alinhamento e balanceamento), inclusive concessionárias dos fabricantes dos veículos, dentre outros.

5.1.1.2.15 Adoção de sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores;

5.1.1.2.16 Responsabilização pelo uso indevido de cartão cancelado ou bloqueado pela CONTRATANTE, sendo que, em



caso de ocorrência dessa natureza, será considerada falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA;

5.1.1.2.17 Garantia de que a cobrança de toda peça, que deverá ser nova, genuína ou original, sob pena de não aceitação do fiscal técnico, seja realizada diante do que foi realmente instalado nos veículos da frota da CONTRATANTE;

5.1.1.2.18 Apresentação, para conferência da CONTRATANTE, de todas as peças substituídas;

5.1.1.2.19 Disponibilização ao CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, de usuário(s) para acesso ao sistema de orçamentação eletrônica, como por exemplo os seguintes: Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro equivalente técnico, devendo possuir tabela referencial contendo preços de peças veiculares para as marcas e modelos descritas no subitem 9.2, que servirá como parâmetro máximo dos valores a serem pagos pela Contratante.

5.1.1.2.19.1 Os preços das peças deverão ser atualizados no máximo mensalmente e diante da inércia, será considerado para fins de aceitação do orçamento, o valor constante na última tabela apresentada.

5.1.1.2.20 Disponibilização ao CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, de catálogo tempário atualizado (Catálogo de Tempo de Serviço), por meio online ou real time, ou outro instrumento equivalente técnico, que servirá como parâmetro máximo de tempo nos orçamentos a serem apresentados pela CONTRATADA, sendo que para o cálculo do orçamento deverá haver a multiplicação do valor da hora de trabalho pelo tempo indicado para realização do serviço.

5.1.1.2.21 Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA.



5.1.1.2.22 Especificação, na proposta de preços, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e demais anexos.

5.1.1.2.23 Garantia dos serviços executados de no mínimo 06 (seis) meses para mão de obra e 90 (noventa) dias para peças substituídas, contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotada a do fabricante, que deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

5.1.1.2.24 A empresa será acionada, dentro do prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o IFMS Campus Coxim e demais participantes, para reparar defeitos apresentados pela mão de obra prestada ou peças substituídas.

5.1.1.2.25 Para os serviços e peças de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, a garantia será pelo prazo acima descrito ou 15.000 (quinze mil) quilômetros.

5.1.1.2.26 Para os demais serviços e peças, a garantia será pelo prazo acima descrito ou 5.000 (quinze mil) quilômetros.

5.1.1.2.27 A licitante vencedora deverá emitir declaração que disponibilizará para execução do contrato estabelecimentos que possuam:

5.1.1.2.27.1 Mecânico de automóvel;

5.1.1.2.27.2 Mecânico de automóvel diesel;

5.1.1.2.27.3 Eletricista de automóvel;

5.1.1.2.27.4 Pintor de automóvel;



5.1.1.2.27.5 Funileiro;

5.1.1.2.27.6 Ferramentas apropriadas e tecnologias de acordo com as recomendações do fabricante dos veículos e utilitários;

5.1.1.2.27.7 Equipamento computadorizado e moderno que permita a leitura e o rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos que compõem a frota do IFMS Campus Coxim e demais participantes;

5.1.1.2.27.8 Equipamento para regulagem eletrônica de motores;

5.1.1.2.27.9 Equipamento para limpeza de bicos injetores (ultrassom);

5.1.1.2.27.10 Manômetros (medição de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);

5.1.1.2.27.11 Analisador multigás para controle de emissões;

5.1.1.2.27.12 Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;

5.1.1.2.27.13 Analisador multifunção de motores;

5.1.1.2.27.14 Regulador eletrônico e/ou manual de faróis;

5.1.1.2.27.15 Equipamento para alinhamento de direção óptico ou computadorizado;

5.1.1.2.27.16 Os equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig e repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz e outros compatíveis ou necessários a execução dos serviços;



5.1.1.2.27.17 Elevador para automóveis, com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas de carga;

5.1.1.2.27.18 Equipamento computadorizado para balanceamento de rodas;

5.1.1.2.27.19 Estoque de peças, acessórios e componentes que assegurem rapidez na execução de serviços nos veículos;

5.1.1.2.27.20 No mínimo de 01 (um) veículo guincho tipo prancha ou subcontratado, bem como serviços de chaveiro, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive finais de semana e feriados, em todo o estado de Mato Grosso do Sul;

5.1.1.2.27.21 Câmara e/ou ambiente apropriado para pintura de veículos, atendendo às seguintes exigências mínimas:

5.1.1.2.27.21.1 Ter capacidade para pintura de todos veículos e utilitários;

5.1.1.2.27.21.2 Atender normas básicas de segurança, qualidade e controle ambiental, sendo dotada de sistema de filtragem de particulados (“nuvem de tinta”) provenientes da pintura;

5.1.1.2.28 A prestação dos serviços deverá obedecer ainda:

5.1.1.2.28.1 Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a condução de veículo oficial;

5.1.1.2.28.2 Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

5.1.1.2.28.3 IN/SLTI/MP 03 de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências;



5.1.1.2.28.4 Decreto nº 8.541 de 13 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público no uso de veículos oficiais e nas compras de passagens aéreas para viagens a serviço;

5.1.1.2.28.5 Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.1.1.2.28.6 Demais normas internas do IFMS.

5.1.1.2.29 O serviço que se pretende contratar é continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

5.1.1.2.30 Naquilo que couber, a CONTRATADA deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos a seguir, bem como demais exigências legais de sustentabilidade social, durante toda a execução dos serviços:

5.1.1.2.30.1 Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

5.1.1.2.30.2 Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

5.1.1.2.30.3 Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:

5.1.1.2.30.3.1 Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;



5.1.1.2.30.3.2 Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;

5.1.1.2.30.3.3 Arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

5.1.1.2.31 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que trata dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais e demais legislações que regem a matéria;

5.1.1.2.32 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por efetuar o recolhimento de todo e qualquer produto, embalagem e/ou resíduos oriundos dos serviços prestados, dando a estes a destinação final ambientalmente adequada por meio dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e/ou outros meios que atendam às legislações ambientais.

5.1.1.2.33 Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

5.1.1.2.34 A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por tratar-se de serviço essencial para o desempenho das atividades do IFMS Campus Coxim e demais participantes.

5.1.1.2.35 Cumpre ainda a Contratada designar um preposto perante a CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, para prestar, de forma ininterrupta,



todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE;

5.1.1.2.36 Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.1.2.37 Relativo às soluções de mercado, há diversas empresas que atuam no ramo de gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito no Anexo II – Estudos Preliminares.

5.1.1.2.38 O gerenciamento de frota compreende solução disponível no mercado, que auxilia o usuário em operações do dia a dia relacionadas à sua frota de veículos.

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de



identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2 A vistoria deverá ser previamente agendada através do seguinte e-mail:

6.2.2.1 *Campus* Coxim: licit.cx@ifms.edu.br ou pelo telefone (67) 3291-9600, com o Setor de Licitações.

6.2.2.2 *Campus* Naviraí: licit.nv@ifms.edu.br ou pelo telefone (67) 3409-2509 / 3409-2510, com o Setor de Licitações.

6.2.2.3 *Campus* Três Lagoas: licit.tl@ifms.edu.br ou pelo telefone (67) 3509-9500, com o Setor de Licitações.

6.2.2.4 *Campus* Jardim: licit.jd@ifms.edu.br ou pelo telefone (67) 3209-0200, com o Setor de Licitações.

6.2.2.5 *Campus* Aquidauana: licit.aq@ifms.edu.br ou pelo telefone (67) 3240-1600, com o Setor de Licitações.

6.2.2.6 *Campus* Corumbá: licit.cb@ifms.edu.br ou pelo telefone (67) 3234-9101, com o Setor de Licitações.

6.2.2.7 *Campus* Nova Andradina: licit.na@ifms.edu.br ou pelo telefone (67) 3441-9600, com o Setor de Licitações.

6.2.3 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo contido no ANEXO VII.

6.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.



6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do objeto da presente contratação, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Os serviços compreendem o gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, sob demanda, compreendendo: treinamento de pessoal, administração e gerenciamento informatizado e integrado em rede de serviços credenciada, que deverá contemplar obrigatoriamente o município de Coxim, bem como os municípios de Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas, visando atender à frota de veículos oficiais de uso do IFMS Campus Coxim e demais participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 A CONTRATADA deverá executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.

7.1.3 Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela tempo serviço, manutenção do sistema, treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema,



serão de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura estarão na Taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE ou qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pela CONTRATANTE.

7.1.4 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 8h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho, socorro e chaveiro que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive nos finais de semana e feriados.

7.1.5 A CONTRATADA deverá prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico.

7.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico para o sistema, com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE.

7.1.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE todas as atualizações e alterações no sistema operacional e de software de gerenciamento da frota de veículo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciada a atualização ou alteração.

7.1.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individualizados e cartões reservas para cada veículo do órgão gerenciador e participantes, habilitados para a manutenção de cada veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

7.1.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar segunda via do cartão eletrônico, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

7.1.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:



7.1.10.1 Operação do gestor e/ou fiscal do contrato via WEB e/ou SAC;

7.1.10.2 Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

7.1.10.3 Segunda via de cartão; Emissão de cartão avulso (não vinculado a nenhum veículo específico), sendo possível a vinculação via sistema WEB;

7.1.10.4 Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

7.1.11 A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou ainda, caso o preço e o tempo praticado pela oficina credenciada não esteja dentro dos valores praticados no mercado, bem como quaisquer outras questões técnicas;

7.1.12 Após a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço, deverá emitir 03 (três) orçamentos buscados junto a sua rede credenciada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio da Ordem de Serviço, enviando-os de forma online ou real time, junto com as tabelas referenciais disponibilizadas no sistema de orçamentação eletrônica.

7.1.13 Quando não disponível os valores das peças ou serviços nas tabelas referenciais disponibilizadas no sistema de orçamentação eletrônica, poderá ser autorizada, de forma excepcional, a fixação de valores referenciais por meio de pesquisa em estabelecimentos que comercializam os produtos, localizados no município de Coxim ou no estado de Mato Grosso do Sul.

7.1.14 Diante de peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, a CONTRATADA deverá comprovar a exclusividade, a partir da declaração competente.

7.1.15 A fiscalização do contrato adotará as providências cabíveis para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.



7.1.16 Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderão alterar os preços das peças e serviços orçados, independentemente de flutuações do mercado e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

7.1.17 O orçamento deverá conter no mínimo as seguintes informações: tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), quantidade, código e descrição das peças e serviços, aplicação, tempo do serviço, preços integrais, desconto e valor unitário e total, placa do veículo a ser mantido, valor da mão de obra, prazo de entrega do veículo, prazo de garantia oferecido pela credenciada, prazo de validade do orçamento, quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho) e o prazo para realização dos serviços.

7.1.17.1 Caberá à CONTRATADA verificar se os orçamentos estão de acordo com as tabelas referenciais disponibilizadas no sistema de orçamentação eletrônica, bem como a tabela referencial hora/homem (disponível no Anexo IX do Edital), que nunca poderão ser superiores a estas, sob pena de não aceitação e necessidade de reformulação do orçamento.

7.1.17.2 Caso orçamento esteja em desacordo com o estabelecido no subitem acima ou com as tabelas referenciais de mão de obra e peças, o fiscal técnico solicitará os ajustes necessários, bem como revisão ou inclusão de itens, com fixação de prazo para tanto.

7.1.18 A CONTRATADA somente realizará os serviços após a análise e avaliação do orçamento e respectiva aprovação pelo fiscal técnico, que encaminhará autorização para execução dos serviços.

7.1.19 Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da CONTRATANTE, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.



7.1.20 A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

7.1.21 As peças a serem fornecidas e instaladas serão recusadas nas hipóteses indicadas abaixo, entre outras situações a serem indicadas pela fiscalização do contrato:

7.1.21.1 Caso sejam remanufaturadas ou recondicionadas.

7.1.21.2 Caso não sejam novas.

7.1.21.3 Caso não sejam genuínas ou originais.

7.1.21.3.1 Entende-se por peça remanufaturada aquela que foi submetida ao processo de desmontagem do produto, limpeza, havendo a reparação ou substituição de componentes danificados.

7.1.21.3.2 Entende-se por peça recondicionada aquela reindustrializada pelo próprio fabricante do produto e que tem seus componentes desgastados substituídos por novos ou recuperados.

7.1.21.3.3 Entende-se por peças originais aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas, mas que embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína, direcionadas ao mercado alternativo.

7.1.21.3.4 Entende-se por peças genuínas as de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na montagem do equipamento, apresentadas exclusivamente na embalagem da marca.



7.1.21.3.5 Entende-se por peça nova aquela sem uso, devidamente embalada, contendo informações sobre seus aspectos técnicos e de funcionalidade.

7.1.22 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

7.1.23 Deverá haver o preenchimento de Check-list, em formulário próprio, de duas vias, no momento da entrega do veículo à empresa credenciada pela CONTRATADA, antes da execução dos serviços, bem como no momento da devolução do bem à Contratante.

7.1.24 No momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA deverão ser efetuadas as ressalvas necessárias no formulário de check-list, diante de divergências ou avarias.

7.1.25 Como requisito de validade, o “check-list” deverá ser assinado pelo usuário e recebedor e conter, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.25.1 identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa);

7.1.25.2 data e hora do recebimento;

7.1.25.3 nível de combustível e quilometragem;

7.1.25.4 marca/modelo e estado de conservação dos pneus;

7.1.25.5 citar os acessórios (rádio/CD, sinalizador automotivo, etc.), equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior;

7.1.25.6 descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados;



7.1.25.7 validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.

7.1.26 A frota da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de veículos durante a vigência do Contrato, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a Taxa de Administração implementada, o valor do serviço de mão de obra e o valor das peças, bem como o desconto ofertado na licitação para estes itens, devendo a CONTRATADA fornecer os mesmos serviços e manter as condições contratuais à data da licitação;

7.1.27 Caso a CONTRATANTE venha a adquirir veículo novo para a sua frota, objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá credenciar algum estabelecimento e/ou oficina habilitada pela fabricante da marca do veículo adquirido. O credenciamento deverá ser feito na cidade de Coxim ou na localidade mais próxima da CONTRATANTE, na época da inclusão deste veículo no sistema de gerenciamento de frota.

7.1.28 A CONTRATADA não poderá inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção de garantia do fabricante, sob pena de incorrer em sanção administrativa.

7.1.29 A Taxa de Administração implementada deverá ser mantida independentemente do volume de peças ou serviços a serem utilizados, desde que dentro do valor do contrato.

7.1.30 Havendo sinistro com veículo e não sendo possível atender as necessidades da CONTRATANTE na localidade de lotação do veículo, a equipe de fiscalização do contrato solicitará o atendimento na localidade que o veículo estiver, por meio de Ordem de Serviço.

7.1.30.1 Caso o veículo esteja em condições seguras de trafegar, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima do local em que se encontrar o veículo a ser mantido, conforme indicação na Ordem de Serviço.



7.1.30.2 Caso o veículo não se encontre em condições de trafegar, o deslocamento será realizado por meio do serviço de guincho até a localidade mais próxima, com utilização de tempo estritamente necessário para ida e volta e o reparo/revisão, conforme indicação na Ordem de Serviço e prescrição sobre partida e retorno.

7.1.31 Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;

7.2 A execução dos serviços será iniciada em data previamente definida pela Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993, e do Decreto nº 9.507, de 2018. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreende a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

8.3 A gestão da execução do contrato compete ao Gestor que será auxiliado pelo Fiscal Técnico.

8.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.5 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão por meio de telefone, e-mail, ofícios e reuniões previamente agendadas, com registro em ata.

8.6 Considera-se recebido o e-mail enviado à CONTRATADA transcorrido o prazo de 01 (um) dia útil após o envio;

8.7 Após assinatura do contrato, a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, quando por e-mail, deverá ocorrer pelo endereço eletrônico:

- 8.7.1** *Campus Coxim*: contratos.cx@ifms.edu.br;
- 8.7.2** *Campus Naviraí*: a ser definido pela contratante;
- 8.7.3** *Campus Três Lagoas*: a ser definido pela contratante;
- 8.7.4** *Campus Jardim*: a ser definido pela contratante;
- 8.7.5** *Campus Aquidauana*: a ser definido pela contratante;
- 8.7.6** *Campus Corumbá*: a ser definido pela contratante;
- 8.7.7** *Campus Nova Andradina*: a ser definido pela contratante.

8.8 Será realizada reunião inicial, com registro em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.9 Preferencialmente, deverão estar presentes na reunião inicial, o gestor do contrato, os fiscais do contrato e o preposto da empresa;

8.10 Todos os assuntos definidos e acordados em reuniões realizadas durante a vigência do contrato serão registrados em ata pela fiscalização do contrato;

8.11 A prestação qualitativa dos serviços será medida da seguinte forma:

8.11.1 A medição será por meio do Instrumento de Medição dos Resultados (IMR) – que é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade de prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.



8.11.2 O pagamento será proporcional ao atendimento dos indicadores do IMR, portanto, quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida, poderá ocorrer descontos no pagamento devido, sem prejuízo das demais penalidades constantes no contrato;

8.11.3 O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, sendo utilizado pelos fiscais e gestor do contrato na avaliação da execução dos serviços prestados, cuja aferição dos resultados será mensal;

8.12 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.2 A composição atual da frota é formada pelos seguintes veículos:

9.2.1 Grupo 1: Órgão Gerenciador – *Campus Coxim* (UASG: 158451):

MARCA/ MODELO	SITUAÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	QTD.
----------------------	-----------------	--------------------------------------	-------------



Ford Ranger XL 13P	Próprio	2011/2011	2
Renault Sandero Aut1016V	Próprio	2014/2014	1

9.2.2 Grupo 2: Órgão Participante – *Campus Naviraí* (UASG: 158449):

MARCA/ MODELO	SITUAÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	QTD.
Nissan Frontier S CD 4x2 2.5 TB Diesel	Próprio	2014	1
Renault Sandero Authentique Hi-Flex 1.0 16V 5P Gasolina	Próprio	2014	1
Volks Bus 15190	Próprio	2010 Diesel ou 2012 Diesel	1
Trator MF4283	Cedido	2018 Diesel	1

9.2.3 Grupo 3: Órgão Participante – *Campus Três Lagoas* (UASG: 158451):

MARCA/ MODELO	SITUAÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	QTD.
Ranger XL 3.0 PSE 163CV 4x4 CS TB Diesel	Próprio	2011	2
Renault Sandero Aut. Hi-Flex 1.0 16V 5P	Próprio	2014	1

9.2.4 Grupo 4: Órgão Participante – *Campus Jardim* (UASG: 155850):

MARCA/ MODELO	SITUAÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	QTD.
Nissan Frontier S 4x4, C. Dupla, Diesel	Próprio	2013/2014	1
Renault Sandero 1.0, 16 V	Próprio	2014/2014	1



9.2.5 Grupo 5: Órgão Participante – Campus Aquidauana (UASG: 158448):

MARCA/ MODELO	SITUAÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	QTD.
Ford Ranger LX 3.0, 163CV, 4x4	Próprio	2011	2
Renault Sandero Aut. Hi-Flex, 1.0 16V 5P	Próprio	2014	1

9.2.6 Grupo 6: Órgão Participante – Campus Corumbá (UASG: 158450):

MARCA/ MODELO	SITUAÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	QTD.
Ford Ranger LX 3.0, 163CV, 4x4	Próprio	2011	2
Renault Sandero Aut. Hi-Flex, 1.0 16V 5P	Próprio	2014	1

9.2.7 Grupo 7: Órgão Participante – Campus Nova Andradina (UASG: 158452):

MARCA/ MODELO	SITUAÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	QTD.
Ford Courier 1.6 Flex	Próprio	2010	1
Ford Ranger XLT 3.0 PE CD 4x4 TD	Próprio	2008	2
Nissan Frontier S 2.5 CD 4x4	Próprio	2014	2
Fiat PickUp Strada 1.8 Flex CE Locker	Próprio	2014	1
VW Volksbus Ônibus 15.190 EOD Escolar	Próprio	2012	1
Trator New Holland NH 7630	Próprio		1
Trator New Holland NH	Próprio		1



TT4030			
Micromotor Kawashima	Próprio		1

9.1 Em relação às quantidades de eventos de manutenção, cada Campus realizou uma estimativa de acordo com a frota que possui, considerando as condições a que são submetidos os veículos, bem como a sua usabilidade.

9.2 Os locais onde o IFMS possui campus instalado e realiza constantes deslocamentos são: Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

9.3 Ao longo da execução do contrato, o IFMS Campus Coxim e demais participantes efetuarão à CONTRATADA o pagamento tão somente relacionado aos serviços efetivamente prestados.

9.4 Todos os serviços a serem prestados serão acompanhados e fiscalizados pelo gestor/fiscal técnico do contrato, devidamente designado para esse fim, que podem:

9.4.1 Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.

9.4.2 Determinar a suspensão dos trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução do serviço em determinado local.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- 10.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.12** Manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, assim como repassá-lo à CONTRATADA, no prazo



de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, cujos registros devem conter, no mínimo, os seguintes dados:

10.12.1 Tipo da frota (própria, terceiros, locada);

10.12.2 Número do patrimônio do veículo;

10.12.3 Placa;

10.12.4 Chassi;

10.12.5 Marca;

10.12.6 Tipo;

10.12.7 Motorização;

10.13 Solicitar à CONTRATADA o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: administrador e usuário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de



confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



11.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



11.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23 Obedecer, quando os veículos da Contratante estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, inclusive para realização de testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sendo de sua total responsabilidade, civil e penal, bem como a efetivação de reembolso diante de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações (multas), independente da apuração por parte da autoridade competente, devendo a Contratada apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito.

11.24 Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos do Contratante os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução 780, do CONTRAN e suas alterações, de 26 de junho de 2019, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO” ou “VEÍCULO EM TESTE” na traseira do veículo e sobre os braços ou elementos identificadores do Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada.

11.25 Apresentar relação de sua rede credenciada, indicando os dados mínimos das empresas, tais como: nome, endereço, CNPJ, e-mail e telefone para contato, nas cidades indicadas pela CONTRATANTE em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11.26 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

11.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração.

11.28 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



11.29 Responsabilizar-se totalmente pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, à rede credenciada, não havendo responsabilização solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE diante de situação de inadimplência pela CONTRATADA.

11.30 Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

11.31 Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

11.32 Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

11.33 Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.

11.34 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

11.35 Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

11.36 Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

11.37 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada e/ou a sua rede credenciada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.37.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a



vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

11.37.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por meio da Contratada, coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

11.37.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

11.38 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

11.39 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

11.40 Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes.

11.41 Quanto a frascos de aerossol em geral, panos, estopas e demais detritos oriundos dos serviços de manutenção, a Contratada deverá



providenciar o recolhimento e o adequado descarte, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

11.42 Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.43 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

11.44 Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.45 Propor ao Contratante medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

11.46 Responsabilizar-se-á perante órgãos reguladores e fiscalizadores do governo local e federal, por todas e quaisquer irregularidades cometidas no uso de materiais, equipamentos e instalações à disposição da mesma.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VIII, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



14.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.18 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2 No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de



valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2 No prazo de até *5 dias úteis* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4 No prazo de até 5 dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que



impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1 o prazo de validade;

16.4.2 a data da emissão;

16.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4 o período de prestação dos serviços;

16.4.5 o valor a pagar; e

16.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1 não produziu os resultados acordados;

16.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,



entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. A garantia não é obrigatória para os contratos que não envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5.** cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:



19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 19.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira



nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global Grupo 1: R\$ 62.713,35 (sessenta e dois mil, setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

20.4.2. Valor Global Grupo 2: R\$ 107.772,57 (cento e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);

20.4.3. Valor Global Grupo 3: R\$ 59.879,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais);

20.4.4. Valor Global Grupo 4: R\$ 47.345,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais);

20.4.5. Valor Global Grupo 5: R\$ 62.713,35 (sessenta e dois mil, setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos);

20.4.6. Valor Global Grupo 6: R\$ 62.414,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais);

20.4.7. Valor Global Grupo 7: R\$ 255.296,21 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de:

21.1.1. R\$ 63.453,15 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), para o Grupo 1.

21.1.2. R\$ 109.044,07 (cento e nove mil, quarenta e quatro reais e sete centavos), para o Grupo 2;

21.1.3. R\$ 62.585,20 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), para o Grupo 3;

21.1.4. R\$ 47.903,50 (quarenta e sete mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), para o Grupo 4;

21.1.5. R\$ 63.453,15 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), para o Grupo 5;

21.1.6. R\$ 63.150,20 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos), para o Grupo 6;

21.1.7. R\$ 258.308,71 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos), para o Grupo 7.

Município de Coxim, 04 de março de 2020.

José Aparecido Silva de Jesus
Coord. de Administração da Sede e.e
Campus Coxim - IFMS

Sandra da Silva Costa
Assistente de Administração
Campus Coxim - IFMS

Documento assinado eletronicamente por:

- José Aparecido Silva de Jesus, AUX EM ADMINISTRACAO, em 04/03/2020 10:38:35.
- Sandra da Silva Costa, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 04/03/2020 10:35:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 109145

Código de Autenticação: c2119dbe9e





ESTUDOS PRELIMINARES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS CAMPUS COXIM

(Processo Administrativo n.º 23347.006248.2019-87)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de empresa especializada em gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, sob demanda, compreendendo: treinamento de pessoal, administração, gerenciamento informatizado e integrado em rede de serviços credenciada no estado de Mato Grosso do Sul, que deverá contemplar obrigatoriamente os municípios de Coxim, Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas, visando atender à frota de veículos oficiais de uso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Coxim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

2. SUPORTE LEGAL

O objeto do presente documento fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com suas alterações posteriores; Instrução Normativa nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007; Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma

eletrônica; Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e demais normas aplicáveis à matéria; Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências; Decreto n. 8.420 de 18 de março de 2015, que Regulamenta a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN n.º 84 de 19 de novembro de 1998 para inspeções de segurança veicular. Diretrizes estabelecidas na Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

O presente Estudo Preliminar segue ainda as diretrizes do Anexo III, da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, visando à análise de viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração na contratação de empresa prestadora de serviços que utilize tecnologia de gestão e gerenciamento por cartão magnético para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Coxim.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

São contratações correlatas:

- Gerenciamento de frota;
- Abastecimento veicular;
- Contratação de motorista.

O referido contrato cumpriu com as exigências e necessidades de serviços apresentadas pelo IFMS, porém, em razão do término de 60 meses de vigência, não pode ser novamente prorrogado.

Destaca-se ainda que, analisando o gerenciamento de frota (abastecimento), o sistema de gerenciamento por cartão magnético se mostrou um meio

eficiente, o que proporcionará maior controle sobre os orçamentos e serviços a serem executados na manutenção veicular.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O IFMS Campus Coxim possui uma frota própria, constituída de 3 veículos (1 (um) Renault Sandero e 2 (duas) caminhonetes Ford Ranger), para o atendimento dos diversos deslocamentos das áreas acadêmicas e administrativas, o que inclui desde o transporte de servidores e estudantes para atividades e aulas práticas (inclusive viagens intermunicipais), como também a rotina administrativa (postagens, serviços bancários etc.) e variadas ações de manutenção do Campus.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Veicular Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, materiais e ferramentas, bem como na realização de serviços eventuais, é necessária em razão dos seguintes fatores:

- O Contrato atual de prestação de serviços desta natureza (Contrato nº 05/2014), teve a sua vigência expirada em 23/06/2019, não poderá mais ser objeto de prorrogação, haja vista o transcorrer de 60 meses;
- Os serviços de manutenção veicular são essenciais para a preservação da funcionalidade dos veículos oficiais do IFMS Campus Coxim, bem como contribuem para o bom funcionamento dos mesmos, aumentando sua vida útil;
- A ausência dos serviços de manutenção veicular comprometeria as atividades institucionais do Campus Coxim, não possibilitando que seus usuários realizassem o uso dos veículos oficiais com segurança e conforto;
- A terceirização de serviços de manutenção veicular no âmbito da administração pública federal, conforme autorização do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, constitui-se em uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho da gestão das atividades de apoio;

- O IFMS Campus Coxim não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento de suas diversas atividades.

Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, assim torna-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Como benefício resultante da contratação, espera-se melhor controle e preservação dos bens patrimoniais da Instituição, a segurança dos profissionais no exercício de suas funções e no apoio ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas. Para tanto, é imperioso possuir uma frota apta e ativa, em condições de uso compatíveis com as normas de segurança, que são fundamentais à consecução das atividades da instituição.

Importante ainda salientar que a presente contratação visa contemplar todos os materiais e serviços que envolvem a complexidade de manter cada veículo disponível. Desde a chave de ignição, o pneu, a lataria, até a identificação visual de cada veículo, seja com pintura convencional ou por meio de adesivagem. Enfim, tudo que faça parte do conjunto de fatores que contribuem para que o veículo esteja não só em perfeito funcionamento, mas também em correta caracterização e funcionalidade.

Por fim, ressalta-se que o atual Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMS, não possui nenhum plano específico para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais.

5. PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 12363208020RL0054

AÇÃO: 20RL

FONTE: 8100000000

SETOR: Gestor Financeiro

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

Os serviços a serem prestados pela rede credenciada para atendimento da frota de veículos oficiais de uso do IFMS – Campus Coxim, não poderão exceder os preços referenciais contidos no Anexo XXXX, bem como deverão contemplar, no mínimo:

Manutenção preventiva, corretiva e de garantia de fábrica.

Mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, infecção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo, quando for o caso.

Reparo do sistema de resfriamento do ar condicionado do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

Regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

Aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

Substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

Abertura de portas de veículos, por meio da prestação de serviços de chaveiro, bem como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/ materiais afins.

Conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som e imagem.

Troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio, madeira (tipo baú) e fibra, solda em geral e todos os outros serviços afins.

Limpeza interna e externa de veículos, inclusive a seco (se houver no local), polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, lavagem de bancos e carpetes, e

todos os outros serviços afins.

Fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

Pintura automotiva externa e interna, com polimentos, cristalização, enceramento e /ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

Retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, nos padrões do IFMS.

Substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

Substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

Socorro e transporte, através de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos da CONTRATANTE, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

Substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.

Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, seja necessário ao perfeito reparo do veículo, assim como esteja determinado em manual do veículo ou recomendado pelo manual do fabricante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

Os valores das peças, componentes, materiais, acessórios e/ou outros que se fizerem necessários a realização de manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo, deverão estar de acordo com o preço praticado no mercado, não podendo exceder os preços referenciais contidos nos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cília, Orion, ou outro similar, disponibilizado pela empresa Contratada.

Compreende - se como:

Manutenção Preventiva – todos os serviços executados em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- troca de pneus;
- substituição de protetores e câmaras;
- aplicação de películas;
- troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;
- lubrificação de veículos;
- reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores;
- regulagem de bombas e bicos injetores;
- troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras;
- outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

Manutenção Corretiva e Pesada – todos os serviços executados em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, não discriminados para manutenção preventiva, quanto a correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem;
- serviços de instalação elétrica;
- serviços do sistema de injeção eletrônica;
- capotaria, tapeçaria, funilaria e pintura;
- serviços no sistema de arrefecimento;
- serviços no sistema de ar condicionado;
- reboque de veículos;

- entre outros da espécie.

Lavagem - todos os serviços executáveis em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as seguintes especificações mínimas:

- Lavagem Simples: Interna - consiste em aspiração de bancos, carpetes, inclusive do porta malas, e limpeza de painel; Externa - Pintura e caixa de roda;
- Lavagem Simples c/ polimento: Interna - consiste em aspiração de bancos, carpetes, inclusive do porta malas, e limpeza de painel. Externa - Pintura, caixa de roda e polimento com cera de qualidade;
- Lavagem Geral: Interna - consiste em aspiração de bancos, carpetes, inclusive do porta malas, e limpeza de painel. Externa - Pintura, assoalhos, caixa de roda e motor;
- Lavagem Geral com polimento: Interna - consiste em aspiração de bancos, carpetes, inclusive do porta mala, e limpeza de painel. Externa - Pintura, assoalho, caixa de roda, motor e polimento com cera de qualidade;
- Lavagem com polimento cristalizado: consiste em Lavagem Geral do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizada por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

Socorro mecânico - Realizado por intermédio de guinchos ou plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador e participantes, sendo vedada a cobrança de valores a título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem inclusos no valor do quilômetro excedente.

Disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento de frota compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 7/8/8.1/10 e/ou mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 2016, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

Implantação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva

da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, com a devida habilitação dos motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da CONTRATADA;

Responsabilização pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas (oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidoras de peças, pneus, lava-rápido e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico) para a prestação dos serviços nos municípios de Coxim, Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir, no mínimo, o acesso a notas fiscais, alteração e cadastro do usuário, veículos, relatórios com histórico de manutenção, emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, para controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nos veículos, fornecimento de baterias, extintores de incêndio, pneus, adesivagem, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolva manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

Treinamento na fase de implantação, bem como na fase de operação, de forma presencial ou via web, aos servidores indicados pela CONTRATANTE para atuação no sistema de gerenciamento da frota, bem como para orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

O treinamento na fase de implantação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato aos servidores indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado.

Permissão, ao servidor responsável pela operacionalidade do sistema, de

pleno acesso às informações do sistema, inclusive para extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.

Disponibilização de relatórios, devendo o sistema permitir a geração de dados a partir de um período preestabelecido, comparativos de desempenho e outras análises de gestão, bem com deverão conter as seguintes informações mínimas:

- Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão-de-obra, valor total do serviço, placa, garantia de peças e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão-de-obra.
- Ordem de serviço cadastrada;
- Comparativo do valor negociado na Ordem de Serviço;
- Interface digital – OFICINA X CLIENTE;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças e/ou serviços;
- Histórico dos orçamentos;
- Histórico da manutenção dos veículos;
- Comparação de orçamento para análise de histórico;
- Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- Cotação on-line (transparência nos dados e informações, velocidade na operação automatização do processo);
- Cadastro do veículo;
- Relatório de inconsistências;
- Relação de estabelecimentos de manutenção preventiva e corretiva credenciados;
- Relatório de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos, com indicação do CNPJ;
- Tempo de imobilização por veículo;
- Custos por grupo de manutenção – veículos;
- Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;

- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- Custos por km e indicadores – veículos.
- Veículo e manutenção preventiva;

O sistema deve possibilitar a autogestão da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pelo IFMS Campus Coxim, compreendendo as etapas de:

- abertura de Ordem de Serviço, com descritivo do serviço a ser feito;
- apresentação de orçamento por estabelecimentos credenciados;
- informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponível para o IFMS Campus Coxim;
- processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o setor competente do IFMS Campus Coxim pela internet;
- consulta da rede de estabelecimentos credenciados especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos (incluindo serviços de alinhamento e balanceamento), inclusive concessionárias dos fabricantes dos veículos, dentre outros.

Adoção de sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.

Responsabilização pelo uso indevido de cartão cancelado ou bloqueado pela CONTRATANTE, sendo que, em caso de ocorrência dessa natureza, será considerada falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

Garantia de que a cobrança de toda peça, que deverá ser nova, genuína ou original, sob pena de não aceitação do fiscal técnico, seja realizada diante do que foi realmente instalado nos veículos da frota da CONTRATANTE.

Apresentação, para conferência da CONTRATANTE, de todas as peças substituídas.

Disponibilização ao CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias da assinatura

do contrato, de usuário(s) para acesso ao sistema de orçamentação eletrônica, como por exemplo os seguintes: Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro equivalente técnico, devendo possuir tabela referencial contendo preços de peças veiculares para as marcas e modelos descritas no subitem XXXX, que servirá como parâmetro máximo dos valores a serem pagos pela Contratante.

Os preços das peças deverão ser atualizados no máximo mensalmente e diante da inércia, será considerado para fins de aceitação do orçamento, o valor constante na última tabela apresentada.

Disponibilização ao CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, de catálogo temporário atualizado (Catálogo de Tempo de Serviço), por meio online ou real time, ou outro instrumento equivalente técnico, que servirá como parâmetro máximo de tempo nos orçamentos a serem apresentados pela CONTRATADA, sendo que para o cálculo do orçamento deverá haver a multiplicação do valor da hora de trabalho pelo tempo indicado para realização do serviço.

Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA.

Especificação, na proposta de preços, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e demais anexos.

Garantia dos serviços executados de no mínimo 06 (seis) meses para mão de obra e 90 (noventa) dias para peças substituídas, contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotada a do fabricante, que deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

A empresa será acionada, dentro do prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o IFMS Campus Coxim, para reparar defeitos apresentados pela mão de obra prestada ou peças substituídas.

Para os serviços e peças de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, a garantia será pelo prazo acima descrito ou 15.000 (quinze mil) quilômetros.

Para os demais serviços e peças, a garantia será a garantia será pelo prazo acima descrito ou 5.000 (quinze mil) quilômetros.

A licitante vencedora deverá emitir declaração, conforme modelo

disponibilizado no anexo XXXX, que disponibilizará para execução do contrato estabelecimentos que possuam:

- Mecânico de automóvel;
- Mecânico de automóvel diesel;
- Eletricista de automóvel;
- Pintor de automóvel;
- Funileiro;
- Ferramentas apropriadas e tecnologias de acordo com as recomendações do fabricante dos veículos e utilitários;
- Equipamento computadorizado e moderno que permita a leitura e o rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos que compõem a frota do IFMS Campus Coxim;
- Equipamento para regulagem eletrônica de motores;
- Equipamento para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
- Manômetros (medição de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
- Analisador multigás para controle de emissões;
- Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;
- Analisador multifunção de motores;
- Regulador eletrônico e/ou manual de faróis;
- Equipamento para alinhamento de direção óptico ou computadorizado;
- Os equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig e repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, poltriz e outros compatíveis ou necessários a execução dos serviços;
- Elevador para automóveis, com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas de carga;
- Equipamento computadorizado para balanceamento de rodas;
- Estoque de peças, acessórios e componentes que assegurem rapidez na execução de serviços nos veículos;
- No mínimo de 01 (um) veículo guincho tipo prancha ou subcontratado, bem como serviços de chaveiro, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana,

inclusive finais de semana e feriados, em todo o estado de Mato Grosso do Sul;

- Câmara e/ou ambiente apropriado para pintura de veículos, atendendo às seguintes exigências mínimas:
- Ter capacidade para pintura de todos veículos e utilitários;
- Atender normas básicas de segurança, qualidade e controle ambiental, sendo dotada de sistema de filtragem de particulados (“nuvem de tinta”) provenientes da pintura;

A prestação dos serviços deverá obedecer ainda:

- Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre a condução de veículo oficial;
- Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- IN/SLTI/MP 03 de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências;
- Decreto nº 8.541 de 13 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público no uso de veículos oficiais e nas compras de passagens aéreas para viagens a serviço;
- Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Demais normas internas do IFMS.

O serviço que se pretende contratar é continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

Naquilo que couber, a CONTRATADA deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos a seguir, bem como demais exigências legais de sustentabilidade social, durante toda a execução dos serviços:

- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:

- Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;
- Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;
- Arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que trata dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais e demais legislações que regem a matéria.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por efetuar o recolhimento de todo e qualquer produto, embalagem e/ou resíduos oriundos dos serviços prestados, dando a estes a destinação final ambientalmente adequada por meio dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e/ou outros meios que atendam às legislações ambientais.

Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por tratar-se de serviço essencial para o desempenho das atividades do IFMS Campus Coxim.

A Contratada deverá ainda:

- Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a

execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE;

- Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da CONTRATADA;
- Comprovar, nos termos estabelecidos no Edital, que possui aptidão para a prestação dos serviços, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante presta ou já prestou serviços, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva via controle por cartão magnético e/ou com chip incluindo serviço de reboque por guincho, limpeza, borracharia, confecção de chaves, higienização e aquisição de peças, acessórios, componentes e outros, conforme expresso no edital.

Responsabilizar-se totalmente pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, à rede credenciada, não havendo responsabilização solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE diante de situação de inadimplência pela CONTRATADA.

Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Relativo às soluções de mercado, há diversas empresas que atuam no ramo de gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito nestes estudos.

O gerenciamento de frota compreende solução disponível no mercado, que auxilia o usuário em operações do dia a dia relacionadas à sua frota de veículos.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS OU PREÇOS DE

REFERÊNCIA

Os valores estimados para cobrir as despesas com serviços, peças e acessórios foram apurados a partir da Tabela Fipe, deduzindo-se 50% do valor do automóvel, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Os Eventos se referem ao número máximo de ocorrências (manutenções) que poderão ocorrer.

Para se obter o valor total dos itens 2 e 3 será necessário, primeiramente, calcular o valor do desconto, aplicando-se a porcentagem de desconto sobre a quantidade do item ($D \times C / 100 = E$). Logo após, o valor obtido deverá ser subtraído da quantidade do item e o resultado será o valor total com desconto ($C - E$).

Os descontos ofertados para os itens “serviço de manutenção”, “fornecimento de materiais”, servirão apenas para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com ambos os itens durante a execução do contrato.

Para a celebração do contrato será considerado o valor integral dos itens serviços de manutenção e fornecimento de material, sem a incidência do desconto percentual, que será consignado no instrumento contratual para subsidiar a equipe de execução durante a etapa de pagamento, conforme exposto no item anterior.

A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor para o grupo, resultante do somatório do valor total do serviço de gerenciamento com os valores totais do serviço de manutenção e fornecimento de peças após incidência dos descontos.

Nenhum item do grupo poderá ser cotado acima do valor estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE(A)	CUSTO UNITÁRIO(B)	TOTAL
------	-------------------------	-------------------	---------	-------------------	-------

1	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – Campus Coxim. Catser - 25518	*Eventos	60	R\$ 12,33	R\$ 740,02
---	---	----------	----	-----------	------------

O valor de R\$ 740,02 foi obtido a partir do seguinte cálculo: Valor total estimado para gastos com serviços e peças (R\$ 62.713,35), multiplicado por 1,18% (média obtida por meio de pesquisa de mercado).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE (C)	DESCONTO MÍNIMO % (D)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
2	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – Campus Coxim, calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser - 3565	Real (R\$)	R\$ 37.628,01	3,28%	R\$ 37.628,01

3	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – Campus Coxim Catmat - 452590	Real (R\$)	R\$ 25.085,34	3,32%	R\$ 25.085,34
---	---	------------	------------------	-------	------------------

Os serviços relacionados na tabela acima somente serão utilizados sob demanda pelo CONTRATANTE.

Preferencialmente, a CONTRATADA deverá realizar a lavagem ecológica dos veículos, utilizando técnicas de lavagem a seco, a vapor ou com reutilização de água, desde que, em todos os casos, não libere resíduos sólidos e/ou tóxicos à rede de esgoto e/ou galerias de águas pluviais e que consuma a menor quantidade de água possível por veículo lavado.

A rede credenciada deverá atender para lavagem dos veículos do CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 18h.

Os serviços de lavagem poderão ser demandados excepcionalmente nos fins de semana, feriados e antes das 7h ou após as 18h apenas para o caso de demanda formulada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação de empresa prestadora de serviços que utilize tecnologia de gestão e gerenciamento por cartão magnético para manutenção preventiva e corretiva tem mostrado ser a forma mais usual utilizada pelas universidades, institutos e demais órgãos públicos que necessitam transitar por grandes extensões do território brasileiro. Por causa dessa característica, esse sistema permite o conserto dos veículos com valores mais acessíveis, pois nem sempre há a necessidade de guinchamento do veículo para a cidade sede da instituição. Permitindo também um menor tempo de inatividade do veículo e maior segurança durante as viagens.

No mercado há diversas empresas que atuam no ramo de gerenciamento de frota, seja para manutenção, seja para abastecimento.

Dessas empresas podemos citar:

Empresa	CNPJ	Contato
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	00.604.122/0001-97	(34)3214-0133

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	03.817.702/0001-50	(64)2101-5500
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	03.506.307/0001-57	(51)3590-7900
NEOCONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	0800-9401775

Cabe registrar que o objeto contratado é comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Destaca-se também que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Há de se registrar que em trecho do Acórdão nº 7401/2011 – 1ª Câmara – TCU – o Ministro Relator enfatiza o seguinte ponto:

“Outro ponto que se destaca é o cadastramento de postos que poderão fornecer combustíveis ao Estado, que receberão via cartão eletrônico, com isso o Estado está abrindo mão de escolher a proposta mais vantajosa para prestação desse serviço.

A ‘licitação casada’ dos serviços restringiu a competitividade da licitação ao ponto de somente a empresa vencedora, Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda., conseguir atender as exigências do edital. ”

(...)

A adoção dessa solução refere-se a não licitação dos fornecimentos e serviços disponibilizados pela gestora da frota. Vale dizer, os serviços de manutenção ou o fornecimento do combustível, por exemplo, não são licitados, mas disponibilizados mediante a rede credenciada. Logo, a rigor, não há disputa para esses objetos que garanta, em condições isonômicas, a seleção da relação de melhor custo-benefício para a Administração Pública.

No entanto, considerando que a realização de licitações independentes geraria custos expressivos para a Administração, bem como o fracionamento da despesa, podendo ocasionar o desinteresse das empresas em participar do processo, haja vista a pequena quantidade de veículos, o Gerenciamento de Frota ainda se mostra a solução mais vantajoso para atendimento das necessidades da Instituição.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado para cobrir as despesas com serviços, peças e acessórios foram apurados a partir da Tabela Fipe, deduzindo-se 50% do valor do

automóvel, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Como resultado obteve-se o total de R\$ 63.453,37 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), já acrescidos da taxa de administração.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A metodologia adotada para a contratação baseia-se na disponibilidade orçamentária máxima do órgão para fazer frente a despesas com manutenção da frota veicular, bem como em razão da impossibilidade de especificar e quantificar cada peça cuja substituição poderá eventualmente se fazer necessária durante a vigência de um contrato.

Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo (Parecer n.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU - NUP: 00454.000030/2016-53).

Adota-se a contratação do gerenciamento de frotas, haja vista que a centralização em uma só empresa gerenciadora, possibilita que pequenos estabelecimentos, inclusive por estarmos localizados no interior do estado, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada, possibilitando que essas executem serviços cujo acesso antes era inviabilizado.

Com o gerenciamento de frotas também pretende-se garantir à Administração a padronização dos serviços prestados, atendimento tempestivo das demandas, pronta disponibilidade dos veículos deixando-os em condições de trafegabilidade, redução, ou mesmo supressão, do uso de dispensas de licitação para fazer frente a despesas com manutenção veicular, etc.

Assim, quando um veículo necessitar de manutenção preventiva ou corretiva será encaminhado à uma das oficinas da rede credenciada, onde será verificado qual o tipo de serviço a ser realizado e quais as peças e acessórios que demandam substituição.

Com base nesse relatório, a empresa gerenciadora solicitará de três oficinas integrantes da rede credenciada a apresentação de orçamentos para a execução do mesmo objeto. Ao fiscal técnico do contrato, com base no relatório de serviços e nos orçamentos apresentados, incumbe tomar as seguintes providências: (a) aprovar a execução dos serviços, com base no menor valor orçado; (b) diligenciar acerca da regularidade do estabelecimento, a fim de verificar se integra a rede credenciada; (c) acessar

o sistema através de senha fornecida pela empresa gerenciadora; (d) autorizar a realização do serviço.

O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças, acessórios, pneumáticos e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a recomendação do TCU, por meio do Acórdão 1.214/2013-Plenário, ressalta-se que deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

Entende-se que, via de regra, deve-se adotar o critério da adjudicação por itens, tendo como base os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdãos nº 2.977/2012 e nº 2.695/2013, ambos do Plenário).

Ocorre que os serviços de gerenciamento de frota, conforme especificações e quantidades previstas nos anexos destes Estudos Preliminares, caso lançados de forma isolada, acarretarão em problemas de logística e gerenciamento dos contratos derivados da pluralidade de fornecedores, podendo haver lesão ao erário, motivo pelo qual a Administração optou pelo critério de adjudicação por grupo, para os serviços indicados acima, considerada uma exceção à regra.

Sobre o assunto o TCU entendeu no Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara. Rel. Ministro André Luís pela legítima da reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto a Administração optou por não parcelar a solução visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de

escala no fornecimento de todos os serviços licitados. Ademais, pode-se verificar, pela pesquisa de mercado, que é prática comum as empresas prestarem os serviços dispostos no item, não comprometendo a competitividade do certame.

Ressalta-se ainda que a licitação em separado de prestação de serviços e fornecimento de materiais resultaria na criação de burocracias desnecessárias, no aumento de custos e possivelmente em interrupções dos serviços.

12. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação permitirá um uso mais apropriado da capacidade operacional dos veículos oficiais do IFMS Campus Coxim, incrementando sua vida útil e impedindo sua subutilização por inatividade dos veículos.

A contratação possibilitará ainda a melhor gestão da manutenção dos veículos oficiais, permitindo zelar pelo bem sobre a responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos veículos de forma ininterrupta, e assim garantir o atendimento da demanda das unidades acadêmicas, possibilitando a execução das diversas ações realizadas no Campus.

Pelo contrato ser renovável nos termos da lei, faz com que a instituição economize em processos licitatório anuais, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade nas renovações contratuais.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto, considerando que o contrato que se encerrou, possuía as mesmas características, e não houve acontecimentos que desabonassem a utilização desse sistema para a manutenção dos veículos oficiais do IFMS, a equipe de planejamento da contratação considera viável a contratação dos serviços expostos.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A indicação dos servidores que participarão da fiscalização do contrato será realizada pela autoridade máxima do IFMS Campus Coxim, após a finalização da licitação.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
André Luiz Barbosa	2350756	Dirad
José Aparecido Silva de Jesus	2139248	Coads
Luiz Ricardo Junqueira de Lima	2337449	Coads
Sandra da Silva Costa	2139244	Dirad

Coxim-MS, 30 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andre Luiz Barbosa, DIRETOR - CD4 - CX-DIRAD**, em 02/09/2019 07:26:37.
- **Jose Aparecido Silva de Jesus, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 30/08/2019 16:16:18.
- **Sandra da Silva Costa, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 30/08/2019 15:46:05.
- **Luiz Ricardo Junqueira de Lima, COORDENADOR - FG2 - CX-COADS**, em 30/08/2019 15:43:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 77254

Código de Autenticação: 2c8706c633



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul | Campus
Coxim

30/08/2019



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020

(Processo Administrativo nº. 23347.006248.2019-87)

Empresa/ CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Validade da Proposta:	Data de entrega:
Assinatura / Carimbo do Responsável:	

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL



	I T E M	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO

1. Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
2. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, garantia, certificação obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.
3. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

EMPRESA
Assinatura, cargo e nome



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020 (Processo Administrativo nº. 23347.006248.2019-87)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, com sede no(a) Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, na cidade de Coxim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0006-35, neste ato representado pela Diretora-Geral, Ângela Kwiatkowski, nomeada pela Portaria nº 1.422, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF nº 035.451.559-43, portador da Carteira de Identidade nº 77592300 - SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no Diário Oficial da União de/...../20....., processo administrativo n.º 23347.006248.2019-87, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I



do edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor						
(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para	*Eventos		R\$	R\$



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD.	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
	atender os veículos oficiais da frota do IFMS – <i>Campus</i> XXXX.				
	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – <i>Campus</i> XXXX e demais participantes, calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho.	Real (R\$)	R\$	%	R\$
	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – <i>Campus</i> XXXX e demais participantes.	Real (R\$)	R\$	%	R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – *Campus Coxim* (UASG 158451).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do registro no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de



preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Coxim, de de

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 10.673.078/0006-35

(EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR)
CNPJ:



ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM E A EMPRESA

A Autarquia, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS *Campus Coxim*, com sede na Rua Salime Tanure, s/n, na cidade de Coxim /Estado de Mato Grosso do Sul (MS), inscrito no **CNPJ sob o nº 10.673.078/0006-35**, neste ato representado pela Diretora-Geral, Ângela Kwiatkowski, nomeada pela Portaria nº 1.422, de 11 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 12 de abril de 2019, inscrito no CPF nº 035.451.559-43, portador da Carteira de Identidade nº 77592300 - SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5,



de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento de frota, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – <i>Campus XXXX</i>	*Eventos		R\$	R\$



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – <i>Campus XXXX</i> , calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho.	Real (R\$)	R\$	%	R\$
	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – – <i>Campus XXXX</i> .	Real (R\$)	R\$	%	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Coxim-MS, _____ de _____ de 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS COXIM*

CNPJ: 10.673.078/0006-35

Representante legal da CONTRATANTE

.....
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - *CAMPUS COXIM*

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2020

Processo: 23347.006248.2019-87

Objeto: Eventual contratação de serviços de empresa especializada em gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, sob demanda, compreendendo: treinamento de pessoal, administração, gerenciamento informatizado e integrado em rede de serviços credenciada no estado de Mato Grosso do Sul, que deverá contemplar obrigatoriamente os municípios de Coxim, Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas, visando atender à frota de veículos oficiais de uso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Coxim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. (a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____ visitou o local de prestação de serviços do objeto em referência, conforme abaixo identificado, no (s) dia (s) _____ de _____ de 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS COXIM*

Rua Salime Tanure, s/n, Santa Tereza, CEP 79400-000, Coxim - MS.



Neste ato, a empresa licitante declara e comprova de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente Licitação, assumindo todas as condições previstas, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de proposta completa.

Coxim-MS, ____ de _____ de 2020.

IFMS *CAMPUS COXIM*

Assinatura, cargo e nome

EMPRESA

Assinatura, cargo e nome

Obs: Este documento deverá ser previamente preenchido pela Licitante, que o submeterá à apreciação e assinatura do responsável, quando da realização da visita.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - *CAMPUS COXIM*

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2020

Processo: 23347.006248.2019-87

Objeto: Eventual contratação de serviços de empresa especializada em gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, sob demanda, compreendendo: treinamento de pessoal, administração, gerenciamento informatizado e integrado em rede de serviços credenciada no estado de Mato Grosso do Sul, que deverá contemplar obrigatoriamente os municípios de Coxim, Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas, visando atender à frota de veículos oficiais de uso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Coxim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais para execução do objeto e/ ou ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

CIDADE, ____ de _____ de 2020.

EMPRESA

Assinatura, cargo e nome



ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação mensal da qualidade dos serviços prestados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação de serviços de **Gerenciamento de Frota** a serem utilizados nos veículos oficiais do IFMS *Campus Coxim* e com aplicação periódica pela fiscalização técnica do contrato, de forma a gerar relatórios mensais que servirão para dimensionar o valor exato a ser pago à Contratada, com base nos descontos que poderão ocorrer.

1.3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento de indicadores do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

1.4. Os prazos mencionados no IMR **poderão ser prorrogados** à critério da fiscalização do contrato e desde que a Contratada apresente pedido formal de prorrogação, devidamente justificado, antes do encerramento do prazo inicialmente estipulado.

1.5. Este anexo é parte indissociável do contrato firmado a partir do Edital e demais anexos.

2. DOS INDICADORES, METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços prestados pela Contratada serão avaliados por meio de **cinco** indicadores:

2.1.1. Disponibilidade da rede credenciada.

2.1.2. Prazos de orçamentação.

2.1.3. Total de manutenções bem-sucedidas em relação ao total de serviços requisitados.

2.1.4. Interrupção dos serviços contratados.

2.1.5. Aferição da qualidade na execução dos serviços.



2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. Cada indicador contribuirá com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.4. A pontuação final de qualidade dos serviços poderá resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviços desprovidos de qualidade e serviços com qualidade elevada.

2.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

INDICADOR 1	
DISPONIBILIDADE DA REDE CREDENCIADA.	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar se a quantidade de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada e os municípios atendidos estão de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência pelo Fiscal Técnico, por meio de comprovação da disponibilidade da rede credenciada no sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Comparação entre a situação atual disponível no sistema informatizado com as exigências do Edital e Termo de Referência.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ocorrência = 15 Pontos Duas ocorrências = 10 Pontos Três ou mais ocorrências = 05 Pontos
Sanções	Ver item 3.3.



INDICADOR 2	
PRAZOS DE ORÇAMENTAÇÃO.	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos para orçamentação previstos no Termo de Referência estão sendo cumpridos.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência pelo Fiscal Técnico, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência, ou seja, quantidade de vezes que a Contratada descumpriu prazos para orçamentação, excluindo-se sábados, domingos e feriados.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ocorrência = 15 Pontos Duas ocorrências = 10 Pontos Três ou mais ocorrências = 05 Pontos
Sanções	Ver item 3.3.

INDICADOR 3	
TOTAL DE MANUTENÇÕES BEM-SUCEDIDAS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE SERVIÇOS REQUISITADOS.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a manutenção dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados quando da execução contratual.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.



Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência pelo Fiscal Técnico.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência, ou seja, quantidade de manutenções não realizadas.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ocorrência = 15 Pontos Duas ocorrências = 10 Pontos Três ou mais ocorrências = 05 Pontos
Sanções	Ver item 3.3.

INDICADOR 4

INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento dos serviços contratados com a menor ocorrência de indisponibilidade do sistema informatizado.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência pelo Fiscal Técnico ou Gestor, por meio da identificação de sistema indisponível quando necessária a sua utilização.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência, ou seja, quantidade de vezes que o sistema esteve indisponível quando necessária a sua utilização.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ocorrência = 15 Pontos Duas ocorrências = 10 Pontos



	Três ou mais ocorrências = 05 Pontos
Sanções	Ver item 3.3.

INDICADOR 5	
AFERIÇÃO DA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	
Item:	Descrição:
Finalidade	Prestar os serviços com qualidade.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	CheckList/ Constatação formal de ocorrência pelo Fiscal Técnico ou Gestor, conforme o caso.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ocorrência = 18 Pontos Duas ocorrências = 16 Pontos Três ocorrências = 14 Pontos Quatro ocorrências = 12 Pontos Cinco ocorrências = 10 Pontos Seis ou mais ocorrências = 05
Sanções	Ver item 3.3.

TABELA DE OCORRÊNCIAS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS DO INDICADOR 5:	
Item	Descrição
1	Deixar de designar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e manter durante toda a sua vigência, preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.



2	Deixar de entregar a documentação para atesto da nota fiscal, em conformidade com a IN SEGES/MPDG Nº 05/2017, com a solicitação da fiscalização do contrato e no prazo estipulado no Termo de Referência.
3	Não emitir e/ou apresentar a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Gestor do contrato.
4	Não atender às demandas da fiscalização, determinações formais e instruções nos prazos estabelecidos.
5	Deixar de fornecer à fiscalização quaisquer informações ou documentos referentes ao contrato, no prazo estabelecido.
6	Efetuar cobrança por serviços não prestados.
7	Efetuar cobrança em desacordo com as tabelas referenciais.
8	Efetuar cobrança em desacordo com a Ordem de Serviço aprovada pela fiscalização do contrato.
9	Deixar de fornecer suporte técnico para o sistema, com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante.
10	Fornecer e instalar peças remanufaturadas ou recondicionadas.
11	Fornecer e instalar peças que não sejam novas, genuínas ou originais.
12	Não manter-se nas mesmas condições de Habilitação quando da fase da licitação.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6”.



3.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade na prestação dos serviços	Pagamento devido
De 90 a 100 pontos	100 % do valor do serviço (peças + mão de obra)
De 80 a 89 pontos	98 % do valor do serviço (peças + mão de obra)
De 70 a 79 pontos	96 % do valor do serviço (peças + mão de obra)
De 60 a 69 pontos	94 % do valor do serviço (peças + mão de obra)
De 50 a 59 pontos	92 % do valor do serviço (peças + mão de obra)
De 40 a 49 pontos	90 % do valor do serviço (peças + mão de obra)
Abaixo de 40 pontos	90 % do valor do serviço (peças + mão de obra) e abertura de processo administrativo sancionador.

3.4. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, também serão ajustados pelos descontos efetuados com base nos indicadores 5 e 6.

4. CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS RPESTADOS

Indicador	Mecanismo de Cálculo	Pontos	Resultado da Avaliação
1 - Disponibilidade da rede credenciada.	Sem ocorrências	20	
	Uma ocorrência	10	
	Duas ou mais ocorrências	05	
2 - Prazos de orçamentação	Sem ocorrências	20	
	Uma ocorrência	10	
	Duas ou mais ocorrências	05	
3 – Total de manutenções bem-sucedidas em relação ao total de serviços requisitados.	Sem ocorrências	20	
	Uma ocorrência	10	
	Duas ou mais ocorrências	05	
4 - Interrupção dos serviços contratados.	Sem ocorrências	20	
	Uma ocorrência	10	



	Duas ou mais ocorrências	05	
5 - Aferição da qualidade na execução dos serviços.*	Sem ocorrências	20	
	Uma ocorrência	18	
	Duas ocorrências	16	
	Três ocorrências	14	
	Quatro ocorrências	12	
	Cinco ocorrências	10	
	Seis ou mais ocorrências	05	
Desconto Total		R\$	

* Mencionar o (s) item (ns) de ocorrência considerado (s) para medir os resultados do indicador.



ANEXO IX

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA, GUINCHO E LAVAGENS

VEÍCULO UTILITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA
	Lataria	R\$ 83,75
	Mecânica em geral	R\$ 102,50
	Eletricidade	R\$ 102,50
	Injeção eletrônica	R\$ 102,50
	Estofado	R\$ 103,75
	Vidraceiro	R\$ 103,75
	Carga bateria rápida ou lenta	R\$ 70,00
	Pintura mão de obra com material	R\$ 103,75
	Balanceamento por roda veículos utilitários	R\$ 52,50
	Alinhamento/Geometria veículos utilitários	R\$ 85,00
	Borracharia – pneu automóvel utilitário	R\$ 60,00
	Rodízio de pneus – automóvel utilitário	R\$ 53,75
	Troca de bico – automóvel utilitário	R\$ 107,50
	Retífica de motores – Gasolina / Diesel (usinagem)	R\$ 73,33
	Retífica de motores – Gasolina / Diesel Ajust. e Montagem – veículos utilitários	R\$ 73,33

SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULO UTILITÁRIO)

	Serviços de guincho automóvel utilitário	R\$ 145,00
	Quilômetro excedente ao raio (asfalto) – automóvel utilitário	R\$ 2,25
	Quilômetro excedente ao raio (estrada de terra) – automóvel utilitário	R\$ 3,25



SERVIÇOS DE LAGAVEM (VEÍCULO UTILITÁRIO)

Lavagem de veículo utilitário – meia sola	R\$ 46,67
Lavagem completa com enceramento	R\$ 90,00
Lavagem com polimento/cristalizado	R\$ 216,67
Lavagem de chassi	R\$ 23,33
Lavagem do motor	R\$ 23,33
Lavagem do bancos (estofados)	R\$ 153,33

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA, GUINCHO E LAVAGENS

VEÍCULO PASSEIO

Lataria	R\$ 71,67
Mecânica em geral	R\$ 68,33
Eletricidade	R\$ 68,33
Injeção eletrônica	R\$ 68,33
Estofado	R\$ 50,00
Vidraceiro	R\$ 71,67
Carga bateria rápida ou lenta	R\$ 72,50
Pintura mão de obra com material	R\$ 71,67
Balanceamento por roda veículos passeio	R\$ 70,00
Alinhamento/Geometria veículos passeio	R\$ 77,50
Borracharia – pneu automóvel passeio	R\$ 50,00
Rodízio de pneus – automóvel passeio	R\$ 50,00
Troca de bico – automóvel passeio (excluir)	R\$ 50,00
Retífica de motores – Gasolina (usinagem) – veículo passeio	R\$ 73,00
Retífica de motores – Gasolina – Ajust. e Montagem – veículo passeio	R\$ 71,67



SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULO UTILITÁRIO)

	Serviços de guincho – automóvel passeio	R\$ 120,00
	Quilômetro excedente ao raio (asfalto) – automóvel passeio	R\$ 2,10
	Quilômetro excedente ao raio (estrada de terra) – automóvel passeio	R\$ 3,00

SERVIÇOS DE LAGAVEM (VEÍCULO UTILITÁRIO)

	Lavagem de veículo passeio – meia sola	R\$ 35,00
	Lavagem completa com enceramento	R\$ 60,00
	Lavagem com polimento/cristalizado	R\$ 156,67
	Lavagem de chassi	R\$ 15,00
	Lavagem do motor	R\$ 16,67
	Lavagem do bancos (estofados)	R\$ 126,67

Despacho 27/2020 - CX-GABIN/CX-DIRGE/CX-IFMS/IFMS

Coxim, 5 de março de 2020.

Processo n.º [23347.006248.2019-87](#)

Referência: Aprovação do Edital e demais anexos.

1. Considerando o Decreto nº 8.539/15, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo e a implantação de módulos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), o presente procedimento licitatório nº. 01/2020 (Pregão Eletrônico SRP) para contratação de serviços de empresa especializada em gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, sob demanda, compreendendo: treinamento de pessoal, administração, gerenciamento informatizado e integrado em rede de serviços credenciada no estado de Mato Grosso do Sul, visando atender à frota de veículos oficiais de uso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – *Campus Coxim* e demais órgãos e entidades participantes foi devidamente instruído visando respeitar referida disposição legal.
2. Nestes termos aprovo o Edital e demais anexos, conforme preceitua o art. 9º, §1º do Decreto n. 5.450/2005, art. 14, inciso II do Decreto n. 10.024/2019 e da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, entre outros dispositivos incluídos.

Gleison Nunes Jardim
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
no exercício da Direção-Geral
(Port. 1.760, de 22 de agosto de 2016)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gleison Nunes Jardim, DIRETOR - SUBSTITUTO - CX-DIRGE**, em 05/03/2020 09:37:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 109380

Código de Autenticação: 33554da7cb

